# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4985 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022


## PODER EXECUTIVO

LEI N º 7.387 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal dos Profissionais da Beleza: cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador e maquiador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal na obrigatoriedade de criar o Dia Municipal dos Profissionais de Beleza: cabeleireiro, barbeiro, manicure, pedicure, depilador e maquiador.

Art. 2º VETADO.

Art. 3° VETADO.

Art. 4° VETADO.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de agosto de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

---

*DECRETO N.º 12.409 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Fixa pontos facultativos do Município do Natal, para o ano de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, nos dias: 28 de Fevereiro, Segunda-Feira de Carnaval; 01 de Março, Terça-Feira de Carnaval; 02 de Março, Ponto Facultativo até as 14h, Quarta-Feira de Cinzas; 29 de Junho, Quarta-Feira, São Pedro e 28 de Outubro, Sexta-Feira, Dia do Servidor Público.

Art.2º. Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias e nos Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 23 de dezembro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

*Republicado por Incorreção

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE 2022 – FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

| Dia | Mês | Dia da Semana | Acontecimento | Feriado/Ponto Facultativo |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Janeiro | Sábado | Confraternização Universal | Feriado Nacional |
| 06 | Janeiro | Quinta-Feira | Dia de Santos Reis | Feriado Municipal |
| 28 | Fevereiro | Segunda-Feira | Carnaval | Ponto Facultativo |
| 01 | Março | Terça-Feira | Carnaval | Ponto Facultativo |
| 02 | Março | Quarta-Feira | Quarta-Feira de Cinzas | Ponto Facultativo até as 14h |
| 15 | Abril | Sexta-Feira | Paixão de Cristo | Feriado Municipal |
| 21 | Abril | Quinta-Feira | Tiradentes | Feriado Nacional |
| 01 | Maio | Domingo | Dia Mundial do Trabalho | Feriado Nacional |
| 16 | Junho | Quinta-Feira | Corpus Christi | Feriado Municipal |
| 29 | Junho | Quarta-Feira | São Pedro | Ponto Facultativo |
| 07 | Setembro | Quarta-Feira* | Independência do Brasil | Feriado Nacional |
| 03 | Outubro | Segunda-Feira | Culto Público dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu | Feriado Estadual |
| 12 | Outubro | Quarta-Feira | Nossa Senhora Aparecida | Feriado Nacional |
| 28 | Outubro | Sexta-Feira | Dia do Servidor Público | Ponto Facultativo |
| 02 | Novembro | Quarta-Feira | Finados | Feriado Nacional |
| 15 | Novembro | Terça-Feira | Proclamação da República | Feriado Nacional |
| 21 | Novembro | Segunda-Feira | Nossa Senhora da Apresentação | Feriado Municipal |
| 25 | Dezembro | Domingo | Natal | Feriado Nacional |

---

DECRETO Nº 12.613, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R$ 2.299.732,92 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº004729/2022-81, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 05 de setembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R$ 2.299.732,92 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e dois reais, e noventa e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos conforme Portaria nº 3.033, de 04 de dezembro de 2020, a qual estabelece definição de procedimentos a serem adotados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastres, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos ..... R$ 2.299.732,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de setembro de 2022.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

| Adendo I (Incorporação) | | Unidade Orçamentária : 22.101 | | |
|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 15.451.156.1-471 | Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação | | | 2.299.732,92 |
| | | 4.4.90.51 | 17000000 | 2.299.732,92 |
| TOTAL | | | | 2.299.732,92 |

---

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004729/2022-81, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 05 de setembro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 05 de setembro de 2022.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

| D-12.613 | |
|---|---|
| Tipo | Incorporação |
| Unidade | 22.101 |
| Orçamentária | SEINFRA |
| Anexo | IV – Projetos |
| Fonte | 17000000 |
| Meses | |
| Setembro | 2.299.732,92 |
| Outubro | |
| Novembro | |
| Dezembro | |
| Indisponível | |
| Total | 2.299.732,92 |

---

PORTARIA Nº. 1823/2022-A.P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4363/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0808438-16.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL ANTERIOR | NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|
| HUGO AURELIANO DA COSTA | 72.548-5 | N1 | N2 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1819/2022-A.P., DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4366/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0812515-68.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|---|---|---|---|
| EMMANUEL DARIO GURGEL DA CRUZ | 72.209-4 | N2 - A | N2 - B |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1818/2022-A.P., DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela Lei Complementar nº 157/2016,Ofício nº. 4399/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0803610-74.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Atividade Médica no Sistema de Atendimento Fixo de Urgência - GMFU, à servidora BARBARA KINUYIE GUSHIKEN, matrícula nº. 73.091-4, Médica Clínica Geral, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1817/2022-A.P., DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4395/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, ede acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0809599-61.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor PAULO CESAR FREIRE DOS SANTOS, matrícula nº. 72.676-4, Farmacêutico Bioquímico, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010 e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1816/2022-A.P., DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4394/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, ede acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0857181-57.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora YORRANA MCCARTNEY BACURAU MOTA, matrícula nº. 72.706-9, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1814/2022-A.P., DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4392/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0858926-43.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|---|---|---|---|
| EMANUELA ARAÚJO DE OLIVEIRA | 31.090-5 | N2 - E | N2 - H |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1813/2022-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 098, de 30 de junho de 2008, Ofício nº. 4379/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0846140-64.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação Específica de Atenção a Obstetrícia e Neonatal – GEAON, à servidora AMANDA DE CASSIA FERREIRA GOMES, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, desenvolvendo suas atividades junto a Maternidade Dr. Araken Irerê Pinto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1812/2022-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4347/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, ede acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0843596-06.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ALINE DARC SILVA SANTOS, matrícula nº. 72.681-3, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1810/2022-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Ofício nº 4320/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0829578-09.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora ROSEMEIRE DE ARAUJO GOMES, matrícula nº. 38.737-1, Professor, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1807/2022-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4378/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, ede acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0815616-16.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|---|---|---|---|
| TERCIA MARIA DE SOUZA SILVA | 63.992-3 | N2 - A | N2 - D |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1806/2022-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4353/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0830364-53.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, a servidora ARIANE LILIAM DA SILVA RODRIGUES MEDEIROS, 72.315-1, Cuidador, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1804/2022-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4361/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT ede acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0836117-88.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, a servidora GILCLÉCIA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA, 72.527-9, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1803/2022-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4376/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM, ede acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0832549-69.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992, e da Lei n°. 6.334/2012, conforme quadro a seguir:

| NOME | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|
| IANG DE BRITO CHAVES JÚNIOR | 40.329-6 | B - II | B - III |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 1801/2022-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4330/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n°. 0831668-87.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor EXPEDITO TAVARES DA SILVA, 61.409-2, GASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3112/2022-GS/SEMAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 4317/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA ,e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0861810-11.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSÉ IVAN PINHEIRO, matrícula nº. 04.440-7, GNS, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Inraestrutura - SEINFRA, cedido na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3117/2022-GS/SEMAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 2492/2022-GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida ao servidor FELIPE CÉSAR SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº.45.979-8, GNM, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, concedida através da Portaria n° 1054/2021 de 19 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 3108/2022-GS/SEMAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 002797/2022-13,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor EUGÊNIO FRANÇA DO REGO, matrícula nº. 09.025-5, Médico, Classe IV, Padrão E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2° e 3º decênio (1998/2008 a 2008/2018), pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 3106/2022-GS/SEMAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 001248/2022-13,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor ALUISIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR , matrícula nº. 47.347-2, GASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1° decênio (2009/2019), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo o Auxílio Transporte de Natal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 3101/2022-GS/SEMAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMTAS-20220323160,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA CELIA GOMES DE PAIVA, matrícula nº. 61.093-3, Psicologa, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 1° decênio (20210/2020), pelo período de 06 (seis) meses, podendo usufruir em dois períodos, sendo 03 (três) meses a partir da publicação no DOM, e o restante dos 03 (três) meses a combinar com o seu órgão de origem.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 3100/2022-GS/SEMAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20220413037,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora NADJA VALE COSTA CUNHA, matrícula nº. 14.928-4, GASG, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2° decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3050/2022-GS/SEMAD, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20220383049,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora TEREZA PATRÍCIA DE FRANÇA, matrícula nº. 09.829-9, GASG, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3° decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 3044/2022-GS/SEMAD, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SME-20221123470,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSE WAMBERG DA SILVA JERONIMO, matrícula nº. 73.111-2, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Eventos Esportivos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2021/2022, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

---

PORTARIA Nº. 3003/2022-GS/SEMAD, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo n°. SEMTAS-20221164940,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, no período de 19/09/2022 a 18/10/2022, exercício 2021/2022, a servidora VELÚSIA NAIRA SILVA, matrícula nº. 72.898-0, ocupante de função pública, de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Sul, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, período em que responderá pela função o suplente Crislaine Alves de Moura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas.

---

PORTARIA Nº. 3000/2022-GS/SEMAD, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo n°. SEMTAS-20221158312,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, no período de 06/10/2022 a 04/11/2022, exercício 2021/2022, a servidora JEANE FLAVIA MARCELINO DA COSTA, matrícula nº. 72.896-4, ocupante de função pública, de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Leste, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, período em que responderá pela função a suplente Tatiana Pereira Pires.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 282/2022

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.068/2021- ATA RP 039/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 3186/2021-01 - SEMAD/SMS , Recibo SIAI nº 299058.

Processo nº 3543/2022-12

Contratado: JASMIM COLCHÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.094.401/0001-68

Objeto: Aquisição de colchões

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.146.2-315

Fonte 1500000

Elemento de Despesa: 3.33.90.30-Sub-elemento: 20

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 282/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

GESTOR DE ORDEM DE COMPRA: ELIANE SOARES MULATINHO - MAT: 73.027-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 02 de setembro de 2022.

---

EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

Processo: 2327/2022-41

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base nos artigos 24, inciso X da Lei 8.666/93/1993; art 62, § 3º, inciso I, da mesma lei e Art. 51, da Lei 8.245/1991, conforme parecer jurídico nº 1457/2022, acostado aos autos do Processo nº 2327/2022-41.

O contrato inicial de locação de imóvel firmado com base na Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei no 8.245, de 18 de outubro de 1991, artigo 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666/93 - Processo administrativo nº 05886/2019-16. TCE - 226258.

Processo Administrativo 2327/2022-41

Contratante: Secretaria municipal de saúde.

Contratado: Sebastião Godeiro Carlos

Objeto: Este contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (meses) a locação do imóvel localizado na Av. Miguel Castro, 714 - Lagoa Nova/RN.

Dotação:

Unidade: 20.49

Atividade: 10.302.146.2.354 -Elemento de Despesa: 3.33.90.36 -Sub-Elemento: 14 -Valor: R$ 52.131,00

Fonte: 12140000

Valor: Pela presente locação a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR à importância mensal de R$ 4.344,25 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total Anual de R$ 52.131,00 (Quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Gestor: Edvar de Aguiar Galvão , Matricula nº 1.032-4

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Sebastião Godeiro Carlos

Natal/RN, 31 de Agosto de 2022.

---

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 3782/2022-64

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: Fixa Serviços Técnicos EIRELI;

CNPJ: Nº 04.482.256/0001-33;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$ 4.425,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Cinco Reais), referente ao pagamento indenizatório do mês de julho de 2022.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-315 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Atenção Básica;

Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

Fonte: 16000000;

Valor R$ 2.212,50.

Atividade/Programa: 10.301.146.2-970 - Fortalecimento e Modernização da Rede de Atenção Primária;

Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

Fonte: 16000000;

Valor R$ 2.212,50

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 5 de Setembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

---

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 3686/2022-16

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: Fixa Serviços Técnicos EIRELI;

CNPJ: Nº 04.482.256/0001-33;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$ 5.488,61 (Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos), referente ao pagamento indenizatório do mês de maio de 2022.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-315 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Atenção Básica;

Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

Fonte: 16000000;

Valor R$ 2.744,31.

Atividade/Programa: 10.301.146.2-970 - Fortalecimento e Modernização da Rede de Atenção Primária;

Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

Fonte: 16000000;

Valor R$ 2.774,31

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.

Natal, 5 de Setembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 3780/2022-75
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Contratada/Servidor: Carlnasc Engenharia Clínica LTDA - ME;
CNPJ: Nº 12.862.545/0001-96;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$ 5.488,61 (Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centávos), referente ao pagamento indenizatório do mês de julho de 2022.
Dotação Orçamentária:
Atividade/Programa: 10.302.146.2-315 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Atenção Básica;
Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;
Fonte: 16000000;
Valor R$ 2.477,31.
Atividade/Programa: 10.301.146.2-970 - Fortalecimento e Modernização da Rede de Atenção Primária;
Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;
Fonte: 16000000;
Valor R$ 2.744,31
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 5 de Setembro de 2022.
George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN/SVS/DVS/SMS NATAL Nº 001, DE 18 DE JULHO DE 2022
Estabelece diretrizes de natureza técnica e organizacional para o planejamento e ações de fiscalização dos processos de trabalho da área de alimentos da vigilância sanitária.
O Chefe do Setor de Vigilância Sanitária – SVS, do Departamento de Vigilância em Saúde – DVS, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Natal, no uso de suas atribuições de coordenar o planejamento, a normatização e a execução das ações de vigilância sanitária, visando estabelecer diretrizes de natureza técnica e organizacional para o planejamento, ações de fiscalização e avaliação dos processos de trabalho da vigilância sanitária, especialmente para a uniformização dos procedimentos do serviço,
RESOLVE:
Art. 1º. Editar a presente Instrução Normativa, estabelecendo os procedimentos a serem adotados pelos técnicos que atuam no Núcleo de Controle de Alimentos – NCA e no Serviço do Plantão da VISA/Natal, quando da realização de inspeções sanitárias nos estabelecimentos, de acordo com as suas respectivas classificações de risco, tais como:
I - Alto Risco: com a realização de inspeção prévia para o licenciamento sanitário;
II - Médio Risco: com a inspeção de monitoramento pós-licenciamento.
§ 1º. Para os estabelecimentos classificados como de Médio Risco, para fins desta instrução normativa, em face da diversidade dos processos de trabalho desse grupo de estabelecimentos, a Vigilância Sanitária adotará os procedimentos definidos para as atividades econômicas, conforme tabela constante do Anexo I.
§ 2º. Os estabelecimentos de Baixo Risco, embora dispensados de licenciamento, nos termos da legislação aplicável e conforme esta instrução normativa, serão passíveis de inspeção para verificar o cumprimento da legislação sanitária.
§ 3º. Os estabelecimentos residenciais ou comerciais cuja inspeção for motivada por denúncia, deverão ser priorizados, independente da sua classificação de risco.
Art. 2º. A aplicação dos protocolos dos processos de inspeção sanitária, das orientações e dos métodos previstos nesta instrução normativa, é obrigatória para todos os técnicos que atuam no Núcleo de Controle de Alimentos – NCA e no Serviço de Plantão da VISA/Natal.
Art. 3º. O procedimento de inspeção sanitária será, sempre, precedido da verificação do histórico e antecedentes do estabelecimento, através de consulta ao Portal Directa da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Natal, para identificar a existência, tanto de licenciamentos, como de processos administrativos sanitários, eventualmente existentes.
Art. 4º. O Procedimento de Inspeção Sanitária em estabelecimentos com atividades de de Alto Risco (Anexo III), que demandam inspeção sanitária prévia para o licenciamento, assim como, em estabelecimentos de Médio Risco, com inspeção de monitoramento pós licenciamento sanitário, será realizado observando o estabelecido no Anexo II desta Instrução Normativa.
§ 1º. Para as atividades de Médio Risco, constantes do Anexo IV, será adotado procedimento diferenciado, considerando a maior exigência de controle de tempo e temperatura, complexidade dos processos de produção, variabilidade de alimentos produzidos, manipulação de alimentos crus, e a vulnerabilidade da população de destino.
§ 2º. O técnico de vigilância sanitária, no processo de licenciamento, deverá observar a classificação de risco das atividades econômicas, cuja determinação dependa de informação prevista no Anexo III da Instrução Normativa DC/ANVISA nº 66, de 1º de setembro de 2020.
Art. 5º. O ato de inspeção sanitária deverá, sempre, ser documentado com a lavratura do Termo de Inspeção Sanitária – TIS.
§ 1º. O Termo de Inspeção Sanitária – TIS deverá ser preenchido com:
I – a qualificação do estabelecimento, especificando se ele é comercial ou residencial;
II – a razão social, o nome fantasia, CNPJ, o tipo de atividade, o endereço, o telefone de contato e o e-mail, além do nº do alvará, o nome do representante legal, ou do preposto, e do responsável técnico, quando for o caso (com o número de identidade e CPF, de cada um deles), nos casos dos estabelecimentos pessoa jurídica;
III – o nome do proprietário, do morador ou do responsável, o endereço do imóvel, o telefone de contato e o e-mail, identidade e CPF, nos casos de residência e imóveis desocupados;
IV - a observância, e a referenciação, da aplicação do roteiro de inspeção;
V- o registro das não conformidades identificadas na inspeção sanitária;
VI- a necessária análise documental do estabelecimento;
V – outros fatos relevantes identificados na inspeção.
§ 2º. Na situação de inspeção motivada por denúncia em que o imóvel ou a residência esteja desocupada, nele não residindo o proprietário ou responsável, deverá ser observado o disposto no art. 18, inciso III, da Lei Municipal nº 5.118, de 22 de julho de 1999, além de fazer constar do TIS, o nome do proprietário ou responsável, com o respectivo endereço, telefone de contato e e-mail, além de identidade e CPF.
Art. 6º. A inspeção sanitária nos estabelecimentos de alto e médio riscos, quando não existir roteiro específico previsto na legislação sanitária vigente, deverá ser realizada com o Roteiro Padrão disposto no Anexo V desta Instrução Normativa.
Art. 7º. Esta Instrução Normativa tem como referencial normativo:
I - Constituição da República (1988);
II - Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde;
III - Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Lei de Liberdade Econômica;
IV - Lei Municipal nº 5.132, de 29 de setembro de 1999 - Código Sanitário de Natal;
V - Lei Municipal nº 5.118, de 22 de julho de 1999 – Lei do Processo Administrativo Sanitário de Natal;
VI - Lei Federal nº 9.782, 26 de janeiro de 1999 – Lei de Criação da ANVISA;
VII - RDC/ANVISA nº 153, de 26 de abril de 2017;
VIII - RDC/ANVISA nº 560, de 30 de agosto de 2021;
IX - RDC/ANVISA nº 418, de 1º de setembro de 2020;
X - Portaria nº 1.428, de 26 de novembro de 1993;
XI - Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997;
XII - RDC/ANVISA nº 275, 21 de outubro de 2002;
XIII – RDC/ANVISA nº 216, 15 de setembro de 2004;
XIV – Instrução Normativa – IN/ANVISA nº 66, de 1º de setembro de 2020;
XV – Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020;
XVI – Resolução CGSIM nº 62, de 20 de novembro de 2020;
XVII – Resolução CGSIM nº 66, de 17 de maio de 2021.
Art. 8º. Nos casos omissos ou de dúvida quanto a aplicação desta instrução normativa, o técnico deverá submeter o caso concreto à chefia do NCA e do Plantão para deliberação conjunta acerca do procedimento.
Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ANTONIO DE MOURA-Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

ANEXO I

| Etapa | Procedimentos |
|---|---|
| Seleção dos estabelecimentos, para a inspeção sanitária | Identificar os estabelecimentos de alto, médio e baixo risco com base nos critérios definidos pela Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019; RDC/ANVISA nº 418/2020, de classificação de risco; IN/ANVISA nº 66, de 1º de setembro de 2020; RDC/ANVISA nº 153, de 26 de abril de 2017; Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020; Resolução CGSIM nº 62, de 20 de novembro de 2020; Resolução CGSIM nº 66, de 17 de maio de 2021. |
| Distribuição de processos para inspeção | De acordo com os percentuais pactuados na PAS – Programação Anual de Saúde |
| Procedimentos antes, durante e após as inspeções sanitárias. | O protocolo do processo de inspeção sanitária a ser seguido pelos técnicos da área de alimentos da vigilância sanitária. |

ANEXO II
Processo/Protocolo Inspeção Sanitária

| | |
|---|---|
| ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ALTO (Anexo III) E MÉDIO RISCO (Anexo IV) | 1- PARA O ESTABELECIMENTO QUE APRESENTAR MANUAL DE BOAS PRÁTICAS, EQUIPE DE BOAS PRÁTICAS E UTILIZAR OUTROS INSTRUMENTOS DE CONTROLE INTERNO:<br>Realizar inspeção sanitária para verificação da Gestão das Boas Práticas, com a aplicação de roteiro de inspeção padrão, ou roteiro próprio de cada atividade, de acordo com a legislação específica. Avaliar o Manual de Boas Práticas-POPS, bem como os instrumentos de controle interno apresentados pelo estabelecimento.<br>SE CONFORME: Elaborar Termo de Inspeção Sanitária – TIS de atendimento dos requisitos legais e técnicos.<br>SE NÃO CONFORME: Elaborar TIS de não conformidades e ou autuação.<br>2- QUANDO O ESTABELECIMENTO APRESENTAR MANUAL DE BOAS PRÁTICAS, NÃO APRESENTAR EQUIPE DE BOAS PRÁTICAS E NÃO UTILIZAR OUTROS INSTRUMENTOS DE CONTROLE INTERNO:<br>Realizar inspeção sanitária para verificação da Gestão das Boas Práticas, com a aplicação de roteiro de inspeção padrão, roteiro próprio de cada atividade, de acordo com a legislação específica. Avaliar o Manual de Boas Práticas e POP'S.<br>Elaborar Termo de Inspeção Sanitária – TIS descrevendo o uso de instrumento de verificação das Boas Práticas, avaliação documental do Manual de Boas Práticas e POP's, e a solicitação de formalização de outros instrumentos de controle interno, com a definição da Equipe de Boas Práticas.<br>3- QUANDO O ESTABELECIMENTO NÃO APRESENTAR MANUAL DE BOAS PRÁTICAS:<br>Realizar Inspeção Sanitária aplicando o roteiro padrão ou próprio de cada atividade, de acordo com a legislação específica para o segmento, descrevendo no TIS o uso do instrumento de verificação dos processos e dos controles higiênico sanitários. Solicitar a Gestão das Boas Práticas com elaboração de outros instrumentos de controle interno, definição da Equipe de Boas Práticas, com apresentação do Cronograma de Execução para essa adequação.<br>A equipe deverá autuar aqueles estabelecimentos que apresentem histórico de não atendimento as Boas Práticas documental e ou organizacional. |

ANEXO III

Relação de atividades do CNAE de Nível de Risco III - Alto Risco
(RDC/ANVISA nº 418/2020 – Instrução Normativa – DC/Anvisa nº 66/2020)

| CÓDIGO CNAE | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE - NÍVEL DE RISCO III - Alto Risco |
|---|---|
| 0892-4/03 | Refino e outros tratamentos do sal |
| 1032-5/01 | Fabricação de conservas de palmito |
| 1041-4/00 | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho |
| 1042-2/00 | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho |
| 1053-8/00 | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis |
| 1061-9/02 | Fabricação de produtos do arroz |
| 1062-7/00 | Moagem de trigo e fabricação de derivados |
| 1065-1/02 | Fabricação de óleo de milho em bruto |
| 1065-1/03 | Fabricação de óleo de milho refinado |
| 1072-4/01 | Fabricação de açúcar de cana refinado |
| 1072-4/02 | Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba |
| 1081-3/02 | Torrefação e moagem de café |
| 1082-1/00 | Fabricação de produtos à base de café |
| 1091-1/01 | Fabricação de produtos de panificação industrial |
| 1099-6/02 | Fabricação de pós alimentícios |
| 1099-6/03 | Fabricação de fermentos e leveduras |
| 1099-6/06 | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais |
| 1099-6/07 | Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares |
| 1099-6/99 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| 1121-6/00 | Fabricação de águas envasadas |
| 1122-4/04 | Fabricação de bebidas isotônicas |
| 1122-4/99 | Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente |
| 4639-7/02 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada |
| 5620-1/01 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas |
| 8511-2/00 | Educação infantil - creche |

ANEXO IV

Relação das atividades da CNAE de Nível de Risco II-Médio Risco

| CÓDIGO CNAE | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE - NÍVEL DE RISCO II -Médio Risco |
|---|---|
| 1091-1/02 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria |
| 4711-3/01 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados |
| 4711-3/02 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados |
| 4721-1/03 | Comércio varejista de laticínios e frios |
| 4721-1/02 | Padaria e Confeitaria com predominância de revenda |
| 4722-9/01 | Comércio varejista de carnes - açougues |
| 4722-9/02 | Peixaria |
| 4729-6/99 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| 5510-8/01 | Hotéis |
| 5510-8/02 | Apart-hotéis |
| 5510-8/03 | Motéis |
| 5590-6/01 | Albergues, exceto assistenciais |
| 5590-6/03 | Pensões (alojamento) |
| 5590-6/99 | Outros alojamentos não especificados anteriormente |
| 5611-2/01 | Restaurantes e similares |
| 5620-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê |
| 5620-1/03 | Cantinas - serviços de alimentação privativos |
| 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar |
| 8512-1/00 | Educação infantil - pré-escola |
| 8513-9/00 | Ensino fundamental |

ANEXO V

ROTEIRO PADRÃO PARA VERIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL – SMS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DVS
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SVS
NÚCLEO DE CONTROLE DE ALIMENTOS - NCA

Lista de Verificação das Boas Práticas para Serviços de Alimentação, elaborada com base na RESOLUÇÃO – RDC/ANVISA nº 216, de 15/09/2004 e no Decreto Municipal nº 12.056, de 15/09/2020.

| A – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA | | |
|---|---|---|
| 1- RAZÃO SOCIAL: | | |
| 2- NOME DE FANTASIA: | | |
| 3- ALVARÁ/LICENÇA SANITÁRIA | 4- INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL | |
| 5- CNPJ/CPF: | 6- FONE: | 7- FAX: |
| 8- E-mail: | | |

| 9- ENDEREÇO: | 10- Nº | 11- COMPL.: |
|---|---|---|
| 12- BAIRRO: | 13- CEP: | |
| 14- RAMO DE ATIVIDADE: | 15- PRODUÇÃO MENSAL: | |
| 16- NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: | 17- NÚMERO DE TURNOS: | |
| 18- RESPONSABILIDADE TÉCNICA:<br>( ) RT<br>( ) Consultor<br>( ) Assessor | 19- EQUIPE DE BOAS PRÁTICAS:<br>( )SIM ( )NÃO<br>20- CONSELHO REGIONAL DE:<br>21- NÚMERO DE REGISTRO: | |
| 22- RESPONSÁVEL LEGAL: | | |
| 23- MOTIVO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA:<br>( ) SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA<br>( ) VERIFICAÇÃO DE DENÚNCIA<br>( ) MONITORAMENTO<br>( ) REINSPEÇÃO<br>( ) BUSCA ATIVA<br>( ) OUTROS: | | |

| B – AVALIAÇÃO: | C | NC | NA(*) |
|---|---|---|---|
| EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | | |
| 1. A edificação e as instalações são projetadas de forma a possibilitar um fluxo ordenado e sem cruzamentos, em todas as etapas da preparação de alimentos, e aptas a facilitar as operações de manutenção, limpeza e, quando for o caso, desinfecção – item 4.1.1. | | | |
| 2. O acesso às instalações é controlado e independente, não comum a outros usos – item 4.1.1. | | | |
| 3. O dimensionamento da edificação e das instalações é compatível com todas as operações. Existência de separação entre as diferentes atividades por meios físicos ou por outros meios eficazes, de forma a evitar a contaminação cruzada – item 4.1.2. | | | |
| 4. As instalações físicas, piso, paredes e teto, possuem revestimento liso, impermeável e lavável, são mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não transmitem contaminantes aos alimentos – item 4.1.3. | | | |
| 5. As portas e as janelas são ajustadas aos batentes. As portas da área de preparação e armazenamento de alimentos são dotadas de fechamento automático. As aberturas externas das áreas de armazenamento e preparação de alimentos, inclusive o sistema de exaustão, são providos de telas milimétricas para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas. As telas são removíveis para facilitar a limpeza periódica – item 4.1.4. | | | |
| 6. Instalações abastecidas de água corrente e dispõem de conexões com rede de esgoto ou fossa séptica. Existência de ralos sifonados e de grelhas, com dispositivos que permitam seu fechamento – item 4.1.5 | | | |
| 7. Caixas de gordura e de esgoto possuem dimensão compatível ao volume de resíduos, localizadas fora da área de preparação e armazenamento de alimentos; apresentam-se em adequado estado de conservação e funcionamento – item 4.1.6. | | | |
| 8. As áreas internas e externas do estabelecimento estão livre de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, não sendo permitida a presença de animais – item 4.1.7. | | | |
| 9. A iluminação da área de preparação é suficiente para proporcionar a visualização, de forma que as atividades sejam realizadas sem comprometer a higiene e as características sensoriais dos alimentos. Luminárias localizadas sobre a área de preparação dos alimentos são apropriadas e protegidas contra explosão e quedas acidentais – item 4.1.8. | | | |
| 10. As instalações elétricas estão embutidas ou protegidas em tubulações externas e íntegras que permitam a higienização dos ambientes – 4.1.9. | | | |
| 11. A ventilação garante a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pós, partículas em suspensão, condensação de vapores dentre outros que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento. O fluxo do ar não incide diretamente sobre os alimentos – item 4.1.10. | | | |
| 12. Os equipamentos e os filtros para climatização estão em bom estado de conservação. A limpeza dos componentes do sistema de climatização, a troca de filtros e a manutenção programada e periódica destes equipamentos são registrados e realizadas conforme legislação específica – item 4.1.11. | | | |
| 13. As instalações sanitárias e os vestiários não se comunicam diretamente com a área de preparação e armazenamento de alimentos ou refeitórios, são mantidos organizados e em adequado estado de conservação. As portas externas são dotadas de fechamento automático – item 4.1.12. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14. As instalações sanitárias possuem lavatórios e estão supridas de produtos destinados à higiene pessoal, tais como papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico para secagem das mãos. Os coletores dos resíduos são dotados de tampa e acionados sem contato manual – item 4.1.13. | | | |
| 15. Existência de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação, em posições estratégicas em relação ao fluxo de preparo dos alimentos e em número suficiente de modo a atender toda área de preparação. Os lavatórios são supridos de sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos e coletor de papel, acionado sem contato manual – item 4.1.14. | | | |
| 16. Os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos são de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos, conforme estabelecido em legislação específica. Os equipamentos são mantidos em adequado estado de conservação e são resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção – item 4.1.15. | | | |
| 17. É realizada manutenção programada e periódica dos equipamentos e utensílios e calibração dos instrumentos ou equipamentos de medição. Existência de registro da realização dessas operações – item 4.1.16. | | | |
| 18. As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios, utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda dos alimentos são lisas, impermeáveis, laváveis e estão isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação – item 4.1.17. | | | |
| OBSERVAÇÕES:_____ | | | |
| HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | | |
| 19. As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios são mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas. As operações de higienização são realizadas por funcionários comprovadamente capacitados e com frequência que garanta a manutenção dessas condições e minimize o risco de contaminação do alimento – item 4.2.1. | | | |
| 20. As caixas de gordura são periodicamente limpas. O descarte dos resíduos atende ao disposto em legislação específica – item 4.2.2. | | | |
| 21. As operações de limpeza e, se for o caso, de desinfecção das instalações e equipamentos, são realizadas rotineiramente. Existe registro dessas operações – item 4.2.3. | | | |
| 22. A área de preparação do alimento é higienizada quantas vezes forem necessárias, imediatamente após o término do trabalho. São tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos causadas por produtos saneantes, pela suspensão de partículas e pela formação de aerossóis. Substâncias odorizantes e ou desodorantes, em quaisquer das suas formas, não são utilizadas nas áreas de preparação e armazenamento dos alimentos – item 4.2.4. | | | |
| 23. Os produtos saneantes utilizados são regularizados pelo Ministério da Saúde. A diluição, o tempo de contato e modo de uso/aplicação dos produtos saneantes obedecem às instruções recomendadas pelo fabricante. Os produtos saneantes são identificados e guardados em local reservado para essa finalidade – item 4.2.5. | | | |
| 24. Os utensílios e equipamentos utilizados na higienização são próprios para a atividade, e conservados, limpos e disponíveis, em número suficiente, guardados em local reservado para essa finalidade. Os utensílios utilizados na higienização de instalações são distintos daqueles usados para higienização dos equipamentos e dos utensílios que entrem em contato com o alimento – item 4.2.6. | | | |
| 25. Os funcionários responsáveis pela atividade de higienização das instalações sanitárias fazem uso de uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos – item 4.2.7. | | | |
| OBSERVAÇÕES:_____ | | | |

| | | |
|---|---|---|
| CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS | | |
| 26. A edificação, as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios são livres de vetores e pragas urbanas. Existência de um conjunto de ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos – item 4.3.1. | | |
| 27. Quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes, é empregado o controle químico é executado por empresa especializada, conforme legislação específica, com produtos regularizados pelo Ministério da Saúde – item 4.3.2. | | |
| 28. Quando da aplicação do controle químico, a empresa especializada estabelece procedimentos, pré e pós-tratamento, a fim de evitar a contaminação dos alimentos, equipamentos e utensílios. Quando aplicável, os equipamentos e os utensílios, antes de serem reutilizados, são higienizados para remoção dos resíduos de produtos desinfestantes – item 4.3.3. | | |
| OBSERVAÇÕES:_____ | | |
| ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | |
| 29. É utilizada somente água potável para manipulação de alimentos. Quando utilizada solução alternativa de abastecimento de água, a potabilidade é atestada semestralmente mediante laudos laboratoriais, sem prejuízo de outras exigências em legislação específica – item 4.4.1. | | |
| 30. O gelo para utilização em alimentos é fabricado a partir de água potável, mantido em condições higiênico-sanitária que evite sua contaminação – item 4.4.2. | | |
| 31. O vapor, quando utilizado em contato direto com alimentos ou com superfícies que entrem em contato com alimentos, é produzido a partir de água potável e não representa fonte de contaminação – item 4.4.3. | | |
| 32. O reservatório de água é edificado e ou revestido de materiais que não comprometem a qualidade da água, conforme legislação específica. O reservatório está livre de rachaduras, vazamentos, infiltrações, descascamentos, dentre outros defeitos, e em adequado estado de higiene e conservação, devidamente tampado. O reservatório de água é higienizado em intervalo máximo de seis meses. Existe registros das operações de limpeza e conservação – item 4.4.4. | | |
| OBSERVAÇÕES:_____ | | |
| MANEJO DOS RESÍDUOS | | |
| 33. O estabelecimento dispõe de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos – item 4.5.1. | | |
| 34. Os coletores utilizados para deposição dos resíduos, das áreas de preparação e armazenamento de alimentos, são dotados de tampas acionadas sem contato manual – item 4.5.2. | | |
| 35. Os resíduos são frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas – item 4.5.3. | | |
| OBSERVAÇÕES:_____ | | |
| MANIPULADORES | | |
| 36. O controle de saúde dos manipuladores é registrado e realizado de acordo com a legislação específica – item 4.6.1. | | |
| 37. Os manipuladores que apresentam lesões e ou sintomas de enfermidades, que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, são afastados da atividade de preparação de alimentos, enquanto persistirem essas condições de saúde – item 4.6.2. | | |

| | | |
|---|---|---|
| 38. Os manipuladores apresentam-se com asseio pessoal, uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos. Os uniformes são trocados, no mínimo, diariamente, e usados exclusivamente nas dependências internas do estabelecimento. As roupas e os objetos pessoais são guardados em local específico e reservado para esse fim – item 4.6.3. | | |
| 39. Os manipuladores lavam cuidadosamente as mãos ao chegar ao trabalho, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, usar os sanitários e sempre que se fizer necessário. Existência de cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem e antissepsia das mãos e demais hábitos de higiene, em locais de fácil visualização, inclusive nas instalações sanitárias e lavatórios – item 4.6.4. | | |
| 40. Os manipuladores não fumam, falam desnecessariamente, cantam, assobiam, espirram, cospem, tossem, comem, manipulam dinheiro ou praticam outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades – item 4.6.5. | | |
| 41. Os manipuladores usam cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, nem usam barba. As unhas são curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação são retirados todos os objetos de adorno pessoal e maquiagem – item 4.6.6. | | |
| 42. Os manipuladores de alimentos são supervisionados e capacitados periodicamente em higiene pessoal, em manipulação higiênica dos alimentos e em doenças transmitidas por alimentos. Existência de documentação e registros que comprovem a capacitação – item 4.6.7. | | |
| 43. Os visitantes cumprem com os requisitos de higiene e de saúde estabelecidos para os manipuladores – item 4.6.8. | | |
| OBSERVAÇÕES:_____ | | |
| MATÉRIAS PRIMAS, INGREDIENTES E EMBALAGENS | | |
| 44. Os serviços de alimentação têm especificados os critérios para avaliação e seleção dos fornecedores de matérias primas, ingredientes e embalagens. O transporte desses insumos é realizado em condições adequadas de higiene e conservação – item 4.7.1. | | |
| 45. A recepção das matérias-primas, dos ingredientes e das embalagens é realizada em área protegida e limpa. São adotadas medidas para evitar que esses insumos contaminem o alimento preparado – item 4.7.2. | | |
| 46. As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens são submetidas à inspeção e aprovados na recepção. As embalagens primárias das matérias-primas e dos ingredientes apresentam-se íntegras. A temperatura das matérias-primas e ingredientes que necessitem de condições especiais de conservação são verificadas nas etapas de recepção e de armazenamento – item 4.7.3. | | |
| 47. Os lotes das matérias-primas, dos ingredientes ou das embalagens reprovadas ou com prazos de validade vencidos são imediatamente devolvidos ao fornecedor e, na impossibilidade, são devidamente identificados e armazenados separadamente. É determinada a destinação final dos mesmos – item 4.7.4. | | |
| 48. As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens são armazenadas em local limpo e organizado, de forma a garantir proteção contra contaminantes. Estão adequadamente acondicionados e identificados, sua utilização respeita o prazo de validade. Para os alimentos dispensados da obrigatoriedade da indicação do prazo de validade, obedecer à ordem de entrada dos mesmos – item 4.7.5. | | |
| 49. As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens são armazenadas sobre paletes, estrados e ou prateleiras de material liso, resistente, impermeável e lavável. Respeitam o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação, limpeza e, quando for o caso, desinfecção do local – item 4.7.6 | | |
| OBSERVAÇÕES:_____ | | |
| PREPARAÇÃO DO ALIMENTO | | |
| 50. As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens utilizadas para preparação do alimento encontram-se em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica – item 4.8.1. | | |
| 51. O quantitativo de funcionários, equipamentos, móveis e ou utensílios disponíveis são compatíveis com volume, diversidade e complexidade das preparações alimentícias – item 4.8.2. | | |
| 52. Durante a preparação dos alimentos, são adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada. É evitado o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semipreparados e prontos para o consumo – item 4.8.3. | | |
| 53. Os funcionários que manipulam alimentos crus realizam a lavagem e a antissepsia das mãos antes de manusear alimentos preparados – item 4.8.4. | | |
| 54. As matérias-primas e os ingredientes caracterizados como produtos perecíveis são expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento, a fim de não comprometer a qualidade a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado – item 4.8.5. | | |
| 55. Quando as matérias-primas e os ingredientes não são utilizados em sua totalidade, são adequadamente acondicionados e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do produto, data de fracionamento e prazo de validade, após a abertura ou retirada da embalagem original – item 4.8.6. | | |
| 56. Antes de iniciar a preparação dos alimentos, quando aplicável, é realizada adequada limpeza das embalagens primárias das matérias-primas e dos ingredientes, minimizando o risco de contaminação – item 4.8.7. | | |
| 57. O tratamento térmico garante que todas as partes do alimento atinjam a temperatura de, no mínimo, 70°C (setenta graus Celsius). Temperaturas inferiores podem ser utilizadas no tratamento térmico, desde que as combinações de tempo e temperatura sejam suficientes para assegurar a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos – item 4.8.8. | | |
| 58. A eficácia do tratamento térmico é avaliada pela verificação da temperatura e do tempo utilizados e, quando aplicável, pelas mudanças na textura e cor, na parte central do alimento – item 4.8.9. | | |
| 59. Nos alimentos submetidos à fritura, além dos controles estabelecidos para um tratamento térmico, são adotadas medidas que garantam que o óleo e a gordura utilizados não constituam uma fonte de contaminação química do alimento preparado – item 4.8.10. | | |
| 60. Os óleos e gorduras utilizados são aquecidos a temperaturas não superiores a 180°C (cento e oitenta graus Celsius), são substituídos imediatamente, sempre que houver alteração evidente das características físico-químicas ou sensoriais, tais como aroma e sabor, formação intensa de espuma e fumaça – item 4.8.11. | | |
| 61. Nos alimentos congelados, antes do tratamento térmico, é realizado o descongelamento, a fim de garantir adequada penetração do calor – item 4.8.12. | | |

| | | |
|---|---|---|
| 62. O descongelamento é conduzido de forma a evitar que as áreas superficiais dos alimentos se mantenham em condições favoráveis à multiplicação microbiana. É realizado em condições de refrigeração à temperatura inferior a 5°C (cinco graus Celsius) ou em forno de micro-ondas, quando o alimento for submetido imediatamente à cocção – item 4.8.13. | | |
| 63. Os alimentos submetidos ao descongelamento são mantidos sob refrigeração se não forem imediatamente utilizados, não devendo ser recongelados – item 4.8.14. | | |
| 64. Após serem submetidos à cocção, os alimentos preparados são mantidos em condições de tempo e temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana. Para conservação a quente, os alimentos são mantidos à temperatura superior a 60°C (sessenta graus Celsius) por, no máximo, 6 (seis) horas. Para conservação sob refrigeração ou congelamento, os alimentos são previamente submetidos ao processo de resfriamento – item 4.8.15. | | |
| 65. O resfriamento do alimento preparado é realizado de forma a minimizar o risco de contaminação cruzada e a permanência do mesmo em temperaturas que favoreçam a multiplicação microbiana. A temperatura do alimento preparado deve ser reduzida de 60°C a 10°C em até duas horas. Em seguida, o mesmo deve ser conservado sob refrigeração a temperaturas inferiores a 5°C, ou congelado à temperatura igual ou inferior a -18°C – item 4.8.16. | | |
| 66. O prazo, máximo, de consumo do alimento preparado e conservado sob refrigeração a temperatura de 4°C, ou inferior, deve ser de 5 (cinco) dias. Quando forem utilizadas temperaturas superiores a 4°C e inferiores a 5°C, o prazo máximo de consumo deve ser reduzido, de forma a garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado – item 4.8.17. | | |
| 67. O alimento preparado armazenado sob refrigeração ou congelamento deve possuir no invólucro as seguintes informações: designação, data do preparo e prazo de validade – item 4.8.18. | | |
| 68. A temperatura de armazenamento é regularmente monitorada e registrada – item 4.8.18. | | |
| 69. Os alimentos a serem consumidos crus são submetidos ao processo de higienização, utilizando produtos regularizados no órgão competente do Ministério da Saúde e são aplicados de forma a evitar a presença de resíduos no alimento preparado – item 4.8.19. | | |
| 70. O estabelecimento mantém documentado o controle e garantia da qualidade dos alimentos preparados – item 4.8.20. | | |
| 71. O estabelecimento guarda as amostras de pratos prontos elaborados para esclarecer eventual ocorrência de Doença Transmitida por Alimento (DTA) - Art. 10. | | |
| OBSERVAÇÕES:_____ | | |
| ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO ALIMENTO PREPARADO | | |
| 72. Os alimentos preparados mantidos na área de armazenamento ou aguardando o transporte devem estar identificados e protegidos contra contaminantes. Na identificação constam a designação do produto, a data de preparo e o prazo de validade – item 4.9.1. | | |
| 73. O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, ocorrem em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento é monitorada durante essas etapas – item 4.9.2. | | |
| 74. Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, e adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas– item 4.9.3. | | |
| OBSERVAÇÕES:_____ | | |

| | | |
|---|---|---|
| EXPOSIÇÃO AO CONSUMO DO ALIMENTO PREPARADO | | |
| 75. As áreas de exposição do alimento preparado e de consumação ou refeitório são mantidas organizadas e em adequadas condições higiênico-sanitárias – item 4.10.1. | | |
| 76. Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em número suficiente e em adequado estado de conservação – item 4.10.1. | | |
| 77. Os manipuladores adotam procedimentos que minimizam o risco de contaminação dos alimentos preparados por meio de antissepsia das mãos e pelo uso de utensílios ou luvas descartáveis – item 4.10.2. | | |
| 78. Os equipamentos necessários à exposição ou distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas, são dimensionados, e estão em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento, sendo a temperatura desses equipamentos regularmente monitorada – item 4.10.3. | | |
| 79. O equipamento de exposição do alimento preparado na área de consumação dispõe de barreiras de proteção que previnam a contaminação do mesmo em decorrência da proximidade ou ação do consumidor e de outras fontes – item 4.10.4. | | |
| 80. Os utensílios utilizados na consumação do alimento, como pratos, copos, talheres, são descartáveis ou, quando feitos de material não-descartável, devidamente higienizados, sendo armazenados em local protegido – item 4.10.5. | | |
| 81. Os ornamentos e plantas localizados na área de consumação ou refeitório não são fontes de contaminação para os alimentos preparados – item 4.10.6. | | |
| 82. A área onde se realiza a atividade de recebimento de dinheiro, cartões e outros meios utilizados para pagamento de despesas, é reservada. Os funcionários responsáveis por essa atividade não devem manipular alimentos preparados, embalados ou não – item 4.10.7. | | |
| OBSERVAÇÕES:_____ | | |
| DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO | | |
| 83. O serviço de alimentação dispõe de Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados – item 4.11.1. | | |
| 84. Esses documentos estão acessíveis aos funcionários envolvidos e disponíveis à autoridade sanitária, quando requerido – item 4.11.1. | | |
| 85. Os POPs contêm instruções sequenciais das operações e a frequência de execução, especificando o nome, o cargo e a função dos responsáveis pelas atividades. São aprovados, datados e assinados pelo responsável pelo estabelecimento – item 4.11.2. | | |
| 86. Os registros são mantidos por um período mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de preparação dos alimentos – item 4.11.3. | | |
| PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS: | | |
| HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS. | | |
| 87. Existência de POP estabelecido para este item – item 4.11.4. | | |
| 88. POP contém as informações exigidas: natureza da superfície a ser higienizada, método de higienização, princípio ativo selecionado e sua concentração, tempo de contato dos agentes químicos e ou físicos utilizados na operação de higienização, temperatura e outras informações que se fizerem necessárias. Quando aplicável, os POPs devem contemplar a operação de desmonte dos equipamentos. – item 4.11.5. | | |
| 89. POP descrito está sendo cumprido – item 4.11.4. | | |
| CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS. | | |
| 90. Existência de POP estabelecido para este item – item 4.11.4. | | |

| | | |
|---|---|---|
| 91. POP contém as informações exigidas: medidas preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas. No caso da adoção de controle químico, o estabelecimento deve apresentar comprovante de execução de serviço fornecido pela empresa especializada contratada, contendo as informações estabelecidas em legislação sanitária específica – item 4.11.6. | | |
| 92. POP descrito está sendo cumprido – item 4.11.4. | | |
| HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO. | | |
| 93. Existência de POP estabelecido para este item – item 4.11.4. | | |
| 94. POP contém as informações exigidas: natureza da superfície a ser higienizada, método de higienização, princípio ativo selecionado e sua concentração, tempo de contato dos agentes químicos e ou físicos utilizados na operação de higienização, temperatura e outras informações que se fizerem necessárias, mesmo quando realizada por empresa terceirizada e, neste caso, deve ser apresentado o certificado de execução do serviço – item 4.11.7. | | |
| 95. POP descrito está sendo cumprido – item 4.11.4. | | |
| HIGIENE E SAÚDE DOS MANIPULADORES. | | |
| 96. Existência de POP estabelecido para este item – item 4.11.4. | | |
| 97. POP contém as informações exigidas: as etapas, a frequência e os princípios ativos usados na lavagem e antissepsia das mãos dos manipuladores, assim como as medidas adotadas nos casos em que os manipuladores apresentem lesão nas mãos, sintomas de enfermidade ou suspeita de problema de saúde que possa comprometer a qualidade higiênico sanitária dos alimentos. Deve-se especificar os exames aos quais os manipuladores de alimentos são submetidos, bem como a periodicidade de sua execução. O programa de capacitação dos manipuladores em higiene deve ser descrito, sendo determinada a carga horária mínima de 12 horas, o conteúdo programático e a frequência de sua realização no mínimo anualmente, mantendo-se em arquivo os registros da participação nominal dos funcionários. – item 4.11.8; Art. 3°§1º. | | |
| 98. POP descrito está sendo cumprido – item 4.11.4. | | |
| OBSERVAÇÕES:_____ | | |
| RESPONSABILIDADE | | |
| 99. O responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos é o proprietário ou funcionário designado, devidamente capacitado, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal para responsabilidade técnica – item 4.12.1. | | |
| 100. O responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos é comprovadamente capacitado, ou foi submetido a curso de capacitação em que tenha sido abordado os seguintes itens: contaminantes alimentares; doenças transmitidas por alimentos; manipulação higiênica dos alimentos; Boas Práticas – item 4.12.2. | | |
| OBSERVAÇÕES:_____ | | |
| As operações executadas no estabelecimento estão de acordo com o Manual de Boas Práticas?<br>( )SIM<br>( )NÃO<br>( )PARCIAL | | |
| Legenda<br>C:Conforme<br>NC: Não conforme<br>NA(*): Não se aplica | | |
| D - CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO | | |
| O panorama sanitário a partir da sistematização dos dados obtidos do atendimento dos itens expressos na lista de verificação será utilizado como critério para definição e priorização das estratégias institucionais de intervenção. | | |
| ( ) GRUPO 1 - 76 A 100% de atendimento dos itens<br>( ) GRUPO 2 - 51 A 75% de atendimento dos itens<br>( ) GRUPO 3 - 0 A 50% de atendimento dos itens | | |
| E – RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO: | | |
| Nome e Matrícula<br><br>Nome e Matrícula<br><br>Nome e Matrícula<br><br>Nome e Matrícula | | |
| F – RESPONSÁVEL PELA EMPRESA | | |
| _____<br>Nome e assinatura do responsável pelo estabelecimento<br>Recebido em _____/_____/_____ | | |

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 133/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 133/2022 – Processo nº 4820/2021-15 – OBJETO: . A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail:

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 15 de agosto de 2022.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 127/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 127/2021 – Processo nº 3690/2022-84 – OBJETO: Contratação de serviços de locação de 07(sete) veículos - Ambulâncias Tipo A para Simples Remoção e sem motorista Marca Fiat, Modelo: Fiorino Baú, visando atender as necessidades do PRAE / SMS Natal para transporte de pacientes acamados as Clínicas de Hemodialise e de fisioterapia no Município de Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail:

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 15 de agosto de 2022.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 135/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 135/2022 – Processo nº SMS-20221183090 – OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços reprográficos a serem executados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 05 de setembro de 2022.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 136/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 136/2022 – Processo nº SMS-20221188920 – OBJETO: Fornecimento de combustível com gerenciamento de frota controlado por dispositivo eletrônico, contendo identificador de veículo abastecido, sistema informatizado para acompanhamento, controle e gestão de frota. A Pesquisa Mercadológica tem prazo

máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem.
Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS
Natal/RN, 05 de setembro de 2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 02/2022.
Processo Administrativo tipo Pregão Eletrônico nº 24.006/2022 -
SEMPLA, processo nº 20200843107, publicado no DOM 25/05/2022.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, através da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT , Órgão da Administração Direta, com sede na rua Açu, nº 394, Tirol – Natal-RN, inscrita no CNPJ nº 08.241.747/0006-58, representada pelo Secretario Municipal de Tributação, Sr. Ludenilson Araújo Lopes
CONTRATADO: VERTORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 11.113.866/0001-25.
OBJETO: Aquisição de material de equipamento de informática (Scanners).
VALOR: R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e Setecentos Reais)
DOTAÇÃO: Atividade/projeto: 04.571.161.1-747 – Fortalecimento da Infraestrutura de Informática da SEMUT / Elemento de despesa: 34.49.052/ Fonte: 15000000/ Anexo: 4.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal n° 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei n° 8.666/1993.
Natal, 05 de Setembro de 2022.
CONTRATANTE:Ludenilson Araújo Lopes- Secretário Municipal de Tributação
CONTRATADA:Thiago Roberto de Souza Siqueira-Vetorscan Soluções Corporativas e Importação Eireli.

---

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 116/2022 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA
A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 15 de Setembro de 2022, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo:

Processo nº 20220165718 - RCL/IPTU - Recorrente: ECIL-EMPRESA CONSTRUTORA IMOBILIARIA LTDA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes;

Processo nº 20180231396 (vinculado ao processo nº 20190062830) – RCL/IPTU + TLP - Recorrentes: Fazenda Municipal e AFONSO CELSO TAVARES CRESPO – Recorridos: Os mesmos - Recurso Eletrônico/2022 - TATM – Ex –Officio e Voluntário – Relator: Paulo Roberto Santos de Souza;

Processo nº 20200119026 - RCL/IPTU e Taxa de Lixo - Recorrentes: Fazenda Municipal e FRANCISCO DA SILVEIRA BARROS NETO - Recorridos: Os mesmos- Recurso Eletrônico /2022- TATM – Ex-Officio e Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.
NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência.
Natal (RN), 05 de Setembro de 2022.
Paulo César M. de Oliveira Júnior-Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSOS N° 005/2022
A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Cadastro Mobiliário - SECAM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III e § 1º, da Lei nº 3.882/89, torna público para conhecimento e ciência, que o Setor de Cadastro Mobiliário-SECAM não localizou os contribuintes, seja por e-mail e/ou telefone, bem como não houve ciência pela comunicação eletrônica dos processos abaixo relacionados:

| PROCESSO | CPF/CNPJ | REQUERENTE/INTERESSADO |
|---|---|---|
| 20210704615 | 074.234.454-10 | ANNE KATARINE CORREIA DA SILVA |

Desta forma, serve o presente edital para dar CIÊNCIA às empresas e/ou pessoas físicas acima relacionadas para querendo, apresentar recurso endereçado ao SECAM desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal).
Natal, 05 de Setembro de 2022.
Suelen Ilana da Costa Vilela Lima-Chefe do Setor de Cadastro Mobiliário - SECAM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 096/2022
Processo: 20221169756
Nome do Credor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES -CNPJ: 37.937.325/0001-05
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Elemento De Despesa: 3.33.90.30 – Material De Consumo. Fonte: 15000000 - Anexo: 7.
Objeto: Aquisição de material de higiene pessoal, visando atender ao Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN;
Prazo de execução: até 15 (uinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.
Valor Total: R$ 19.691,30 (dezenove mil seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos);
Data de Emissão: 02/09/2022;
Data da Assinatura: 05/09/2022;
Signatários: Danielle Freire Lima Vanin – Secretária de Administração Geral da SEMTAS; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

---

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 51/2022
Processo Eletrônico nº º 20221082880
Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e CENTRO ESPÍRITA IRMÃOS DO CAMINHO, inscrita no CNPJ nº. 12640991/0001-56, Avenida Abel Cabra, 1245, Cond. Stillo, apartamento M1503, Nova Parnamirim, CEP: 59141-250.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 12.791-4 – SIGTV240810220220001 GND3. Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei n° 13.019/14 e suas alterações, respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei n° 13.019/14 e suas alterações.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros por meio de emenda parlamentar à Instituição parceira para serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de 65 (sessenta e cinco) crianças, desenvolvendo programas e ações socioassistenciais de cunho bio psico-socio-espiritual, promovendo a inclusão, a cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais, por meio de projetos nas áreas social, doutrinária, educacional (Educacional Infantil) e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV (no contra turno), sendo último, voltado prioritariamente para crianças de 03 a 07 anos, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Vigência: setembro de 2022 à dezembro de 2022;
Data de Assinatura: 01 de setemrbo de 2022.
Parceiras: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS e CENTRO ESPÍRITA IRMÃOS DO CAMINHO
Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

---

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de 63.660,00 (sessenta e três mil e seiscentos e sessenta reais), destinados ao Programa Primeira Infância no SUAS.
Natal/RN, 05 de setembro de 2022.
ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

---

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), destinados ao Programa BPC na Escola.
Natal/RN, 05 de setembro de 2022.
ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

---

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos oriundos do Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
Natal/RN, 05 de setembro de 2022.
ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos oriundos do Cofinanciamento Estadual do Fundo Estadual da Assistência Social/FEAS, no valor de R$ 2.132,81 (dois mil e cento e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

Natal/RN, 05 de setembro de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

---

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 3 (TRÊS) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Allyson dos Santos Barbosa-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

---

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Allyson dos Santos Barbosa-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: STTU-20220815500

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022-SEINFRA

Adjudico o objeto licitado, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV PRAIA DE PONTA NEGRA E AV. PRAIA DE PIRANGI, LOCALIZADAS ENTRE AS AV. PRAIA DE TIBAU E AV. PRAIA DE MURIU – NO BAIRRO DE PONTA NEGRA, ZONA SUL DE NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa LOPES DINIZ ENGENHARIA LTDA com proposta no valor de R$ 4.408.884,41 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 05 de setembro de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: STTU-20220815500

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022-SEINFRA

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV PRAIA DE PONTA NEGRA E AV. PRAIA DE PIRANGI, LOCALIZADAS ENTRE AS AV. PRAIA DE TIBAU E AV. PRAIA DE MURIU – NO BAIRRO DE PONTA NEGRA, ZONA SUL DE NATAL/RN, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa LOPES DINIZ ENGENHARIA LTDA com proposta no valor de R$ 4.408.884,41 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 05 de setembro de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

---

RDC PRESENCIAL Nº 018/2022-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento do RDC PRESENCIAL Nº 018/2022-SEINFRA no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILLAGE DE PRATA, LOCALIZADO À RUA RIO GUARAPES, S/N - PLANALTO, NATAL/RN. Após fase de classificação, tornou-se HABILITADA e vencedora a empresa FA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIREL), com a proposta no valor de R$ 1.311.841,48 (hum milhão, trezentos e onze mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) conforme quadro de classificação das propostas:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | VALOR DA PROPOSTA |
|---|---|---|
| 1º | FA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIREL) | R$ 1.311.841,48 |
| 2º | ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 1.313.061,59 |
| 3º | LITORAL BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA | R$ 1.342.103,51 |
| 4º | HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA-ME | R$ 1.342.880,45 |
| 5º | RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP | R$ 1.399.351,52 |
| 6º | ENGEVAC ENGENHARIA LTDA | R$ 1.435.593,79 |

Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 02 de setembro de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

---

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022-SEINFRA, no tipo Menor Preço Global, na modalidade de disputa fechado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AV PRAIA DE PONTA NEGRA E AV. PRAIA DE PIRANGI, LOCALIZADAS ENTRE AS AV. PRAIA DE TIBAU E AV. PRAIA DE MURIU – NO BAIRRO DE PONTA NEGRA, ZONA SUL DE NATAL/RN, teve como vencedora a empresa LOPES DINIZ ENGENHARIA LTDA com proposta no valor de R$ 4.408.884,41 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Desnecessário aguardar prazo recursal, uma vez que só houve uma licitante. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 05 de setembro de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 123/2022 – STTU/GS, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal n°. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n°. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Instrumento contratual, realizado através do processo administrativo n° STTU-20220621691, cujo objetivo é aquisição de Aquisição de componentes da marca DATAPROM modelo DP40, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDÚSTRIAL LTDA, CNPJ nº 80.590.045/0001-00;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Pedro Henrique Araújo de Sousa, matrícula nº 73.105-6, na qualidade de gestor, e como fiscal o servidor Gilney Alves Lisboa, matrícula nº 07.296-6, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

---

PORTARIA Nº 122/2022 – STTU/GS, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal n°. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n°. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato n° 022/2022, realizado através do processo administrativo n° STTU - 20220885311, cujo objetivo é aquisição de uniformes e acessórios do fardamento dos agentes de mobilidade e servidores dos setores de manutenção viária e semafórica, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME, CNPJ/MF 09.570.105/0001-50;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Agrício Belchior Bandeira Netto, matrícula nº 43.127-3, na qualidade de gestor, para substituir a servidora Fernanda Bezerra Freitas, matrícula nº 73.161, e como fiscal a servidora Elizabete Ranyela Morais de Moura, matrícula nº 43.198-2, para substituir o servidor Carlos Eugênio Barbosa de Oliveira, matrícula nº 00282-8, ambos nomeados através da Portaria nº 116/2022 de 24 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de agosto de 2022, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

---

PORTARIA Nº 120/2022 – STTU/GS, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal n°. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n°. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato n° 021/2022, realizado através do processo administrativo n° STTU - 20220886180, cujo objetivo é aquisição de uniformes e acessórios do fardamento dos agentes de mobilidade e servidores dos setores de manutenção viária e semafórica, celebrado entre a Secretaria

Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa ÁGUIA REALIZAÇÕES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF 11.060.708/0001-54;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor Agrício Belchior Bandeira Netto, matrícula nº 43.127-3, na qualidade de gestor, para substituir a servidora Fernanda Bezerra Freitas, matrícula nº 73.161, e como fiscal a servidora Elizabete Ranyela Morais de Moura, matrícula nº 43.198-2, para substituir o servidor Carlos Eugênio Barbosa de Oliveira, matrícula nº 00282-8, ambos nomeados através da Portaria nº 115/2022 de 24 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de agosto de 2022, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.
DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 119/2022 – STTU/GS, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
CONSIDERANDO a Lei Federal n°. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n°. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato n°. 010/2021, realizado através do processo administrativo n° 001439/2021-02, objetivo é prestação de serviços continuado de locação de mão de obra terceirizada, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa Proex Construção e Serviços Eirelli, CNPJ nº 17.679.352/0001-18;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Aline Ribeiro da Silva, matrícula nº 72.665-6, na qualidade de Gestora, para substituir o servidor Pedro Lucas Nolasco dos Santos, matrícula nº 72.412-1, nomeado através da Portaria nº 097/2022 de 27 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de julho de 2022, e como Fiscal o Servidor Pedro Lucas Nolasco dos Santos, matrícula nº 73.175-0, substituindo a servidora Aline Ribeiro da Silva, matrícula nº 72.665-6, nomeada através da Portaria nº 043/2021 de 05 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de julho de 2021, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.
DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana

DECLARAÇÃO DE GARAGISTA
PRAIAMAR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 24.367.732/0001-82, faz saber, conforme a Lei Complementar nº 55, de 27 de janeiro de 2004, que o estabelecimento que trata-se de estacionamento privado, situado à Rua Francisco Gurgel, nº 31, Ponta Negra, Natal/RN, com processo de licenciamento protocolado na SEMURB sob nº 20211113544, conta com garagista, o qual será responsável pela guarda de veículos nas vagas trancadas existentes no referido estabelecimento.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA N° 031/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022
O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar n° 104.
RESOLVE:
Art. 1º Destituir da função de Coordenador Geral do Ronda de Proteção Ambiental da Guarda Municipal do Natal -ROPAM, o Inspetor/GMN Franklyn Santana P da Silva. Matricula, 12.266-1
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Art. 3º PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Natal /RN, 05 de setembro de 2022
ROZIVAN VALLE DA COSTA
Secretário Adjunto de Segurança /SEMDES /Comandante da Guarda Municipal do Natal/GMN

PORTARIA N° 032/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022
O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar n° 104.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para a função de Coordenador Geral do Ronda de Proteção Ambiental da Guarda Municipal do Natal – ROPAM o Supervisor/GMN Sanclé Araújo da Silva , Matrícula 11.318-2
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Art. 3º PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Natal /RN, 05 de setembro de 2022
ROZIVAN VALLE DA COSTA
Secretário Adjunto de Segurança /SEMDES /Comandante da Guarda Municipal do Natal/GMN

PORTARIA N° 033/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022
O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar n° 104.
RESOLVE:
Art. 1º Destituir da função de Coordenador do Ronda de Proteção Ambiental da Guarda Municipal do Natal – ROPAM, o CGA/GMN Edisío Inácio do Nascimento . Matrícula, 12.263-7
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Art. 3º PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Natal /RN, 05 de setembro de 2022
ROZIVAN VALLE DA COSTA
Secretário Adjunto de Segurança /SEMDES /Comandante da Guarda Municipal do Natal/GMN

PORTARIA N° 034/2022 DE 05 SETEMBRO DE 2022
O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar n° 104.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para a função de Coordenador do Rondas de Proteção Ambiental– ROPAM da Guarda Municipal do Natal, os servidores:

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| SUP/GMN Nizete Câmara Souto | 11.372-7 |
| CGA/GMN Pedro Fernandes da Silva | 11.623-8 |
| CGA/GMN Ariberto Araújo | 13.790-1 |
| CGA/GMN Jefferson Freire de Souza Cavalcanti | 19.125-6 |

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Art. 3º PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Natal /RN, 05 de setembro de 2022
ROZIVAN VALLE DA COSTA
Secretário Adjunto de Segurança /SEMDES /Comandante da Guarda Municipal do Natal/GMN

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
1.NATUREZA: Convênio nº 005/2022 – Para realização de estágio de pós-graduação da PGM/NATAL;
2.OBJETO: Estabelece as condições indispensáveis à realização de estágio de pós-graduação da Procuradoria-Geral do Município de Natal, previsto no Decreto Municipal nº 11.804/2019, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022;
3.DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022;
4.SIGNATÁRIOS: Pelo Município do Natal, o Procurador-geral, Dr. Fernando Pinheiro de Sá e Benevides e; pela SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA / UNINASSAU NATAL – CAPIIM MACIO, o Magnífico Professor Reitor André Lemos Araújo.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
1.NATUREZA: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2020 – Para a Concessão de Vagas de Estágio a Estudantes de Curso de Pós-Graduação Remunerado da Área de Contabilidade Aprovados no Processo Seletivo Efetuado pelo TJRN;
2.OBJETO: Prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses do prazo de vigência e execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2020, pelo qual foi ajustado as vagas remuneradas de estágio a estudantes de curso de Pós-Graduação, da área de Contabilidade, aprovados no processo seletivo efetuado pelo Tribunal, nos termos da Resolução nº 10/2017, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza;
3.DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2022;
4.SIGNATÁRIOS: Pelo Município do Natal, o Exmo. Prefeito, Álvaro Costa Dias e; pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, o Exmo. Presidente, Des. Vivaldo Otávio Pinheiro.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 443/2022-AP/A, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20220572402 – NATALPREV,
CONSIDERANDO que na Portaria nº. 168/2014-AP/A, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de junho de 2014, foi concedido o benefício da aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea "a" § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 não foi mencionada a Gratificação por título de Mestrado em virtude do processo não ter sido concluído na da data do ato aposentador.
CONSIDERANDO que a Portaria nº. 452/2015-AP/A., de 19 de março de 2015, foi republicada no Diário Oficial do Município em 26 de março de 2015, por incorreção de titulação;
CONSIDERANDO que na portaria nº. 179/2015-AP/A, de 17 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de julho de 2015, concedeu à servidora a Gratificação por Título de Doutorado à razão de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 221/2015-AP/A, de 22 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2015, houve a correção da titulação, onde se lê Gratificação por Título de Doutorado à razão de 20% (vinte por cento), leia-se: Gratificação de Mestrado à razão de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 1139/2018-A.P., de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de junho de 2018, concedendo à servidora a PROMOÇÃO HORIZONTAL, de N2-C para N2-D, nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº. 058, de13 de setembro de 2004;
CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 280/2022-AP/A, de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de junho de 2022, em cumprimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0844249-76.2018.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede revisão do benefício previdenciário, aplicando a integralidade e a paridade, nos termos do artigo 6º da EC n.º 41/2003;
CONSIDERANDO que foi concedido a progressão funcional à servidora de N2-D para N2-E, conforme processo coletivo n.º 013587/2020-81-SME.
RESOLVE: Retificar a Portaria nº. 168/2014-AP/A, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de junho de 2014, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição

Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora FERNANDA DE CARVALHO RIBEIRO ALVES, matrícula nº. 132.742-5, ocupante do Cargo de Professor, N2-E, conforme processo coletivo nº. 013587/2020-81, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
- 5% (cinco por cento),adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.
- Gratificação por Título de Mestrado à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 36, III, parágrafo único, da Lei Complementar n° 058, de 13 de setembro de 2004.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Revogar as portarias nº. 179/2015-AP/A, de 17 de junho de 2015, 221/2015-AP/A, de 22 de julho de 2015, 280/2022-AP/A, de 21 de junho de 2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

---

PORTARIA Nº 039/2022-GP/NATALPREV, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n° 20221115133 – NATALPREV, de 15/08/2022,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, com alterações trazidas pela lei complementar de nº 216 de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 29 de junho de 2022, em favor de EUGÊNIO LEOPOLDO ROSADO CASCUDO RODRIGUES, inscrito no CPF nº 201.830.544-15, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal CLEIDE MARIA MAIA CASCUDO RODRIGUES, matrícula nº 106.703-2, aposentada como integrante do Cargo Engenheiro, Padrão GER-ISL-D-006, falecida em 04 de agosto de 2022, com valor correspondente a totalidade dos proventos da ex-servidora na data anterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2°, inciso I, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS | TIPO DE PENSÃO | %PENSÃO |
|---|---|---|
| EUGÊNIO LEOPOLDO R. CASCUDO RODRIGUES | PENSÃO PROVISÓRIA | 50,00% |

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

---

PORTARIA N° 401/2022-AP/A, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n°. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20221035075 – NATALPREV,
CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria n.º 236/2016-AP/A, de 18 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de agosto de 2016, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante no Cargo de Professor N2-I.
CONSIDERANDO a publicação da portaria retificadora n.º 079/2022-AP/A, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2022, concedeu MUDANÇA DE NÍVEL à servidora de N2-I para N2-J, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004;
CONSIDERANDO Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0828831-98.2018.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora a mudança de nível de N2-J para N2-L;
CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria n.º 236/2016-AP/A, de 18 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de agosto de 2016, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora JOSEFA MEDEIROS DE SOUTO SILVA, matrícula n.º 110.937-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-L, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0828831-98.2018.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art.3º- Revogar a portaria retificadora portaria n° 079/2022-AP/A, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de fevereiro de 2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato primitivo.
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

## FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 262/2022 – GP/FUNCARTE DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,
Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Seleção Artística da Seleção Pública nº 012/2022 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DE ARTE URBANA NO ANO DE 2022, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 20220517517.
1-Flávia Nery Ramos – CPF: 068.706.424-43;
2-Paulo Sarkis Keuchegerian – 095.512.198-00;
3-Jennifer Katarina Miranda da Silva – 105.469.174-61.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal-RN, 05 de setembro de 2022.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

---

PORTARIA Nº 261/2022 – GP/FUNCARTE DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,
Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Habilitação Documental Seleção Pública nº 012/2022 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DE ARTE URBANA NO ANO DE 2022, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 20220517517.
1-Paulo Roberto Barbosa Vianna – matrícula nº 00535-5;
2-Roberto Bezerra de Medeiros - matrícula nº 66408-0;
3-Márcia Bilro de Araújo - matrícula nº 72761-2.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal-RN, 05 de setembro de 2022.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

## COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 026/22
É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.
Nº DO PROCESSO: 20220981710
OBJETO: Confecção de mesa com base de granito verde ubatuba
NOME DO CREDOR: J. L. D. DA SILVA SERVICOS-CNPJ: 04.860.608/0001-47
ENDEREÇO: Avenida das Tulipas, 1914 – Capim Macio – Natal/RN CEP -59.078-220
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Atividade Projeto: 17.10.15.122.001.2-296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA-Elemento de despesa: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica-Sub Elemento: 99 – Serviço de Confecção
Fonte de Recursos:15000000
Anexo: 1
Reduzido: 13403
Valor: RS 6.697,22 (seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos.)
Natal, 05 de setembro de 2022
.Joseildes Medeiros da Silva-Diretor Presidente

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**
**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**
RUA JUNDIAI
08.456.899/0001-63 Exercício: 2022

1 of 1

## BALANCETE FINANCEIRO DE AGOSTO DE 2022
### DESPESA PAGA

| RECEITA | PERIODO | TOTAL |
|---|---|---|
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | **9.173.889,53** | **71.615.916,85** |
| **RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS** | **1.998,00** | **1.998,00** |
| 9022 PAGAMENTO DEBITADO A MAIOR | 1.998,00 | 1.998,00 |
| **CONSIGNACOES** | **1.435.860,31** | **10.847.743,75** |
| 9002 EMPRESTIMO CEF | 228.659,27 | 1.889.804,65 |
| 9004 PENSÃO ALIMENTICIA | 44.629,00 | 341.883,16 |
| 9005 ISS | 18.894,78 | 149.901,07 |
| 9013 UVERN | 119,00 | 952,00 |
| 9012 IPERN | 751,99 | 6.015,92 |
| 9024 ODONTO PRIME | 520,00 | 5.500,00 |
| 9025 DENTAL MED | 1.529,65 | 12.268,10 |
| 9028 APROLEGIS | 60,00 | 480,00 |
| 9014 PIS/COFINS | 18,98 | 318,29 |
| 9018 RENDA DE APLICAÇÃO | 50.913,29 | 224.962,56 |
| 9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL | 272.735,77 | 2.105.923,10 |
| 9006 FUNFIPRE | 150.688,68 | 1.160.834,49 |
| 9007 FUNCAPRE | 35.992,83 | 283.259,28 |
| 9008 SINSENAI | 24.359,01 | 185.969,01 |
| 9009 SINSECAM | 14.831,10 | 101.497,11 |
| 9015 CSLL | | 82,00 |
| 9027 ODONTO SYSTEM | 994,00 | 6.880,00 |
| 9032 UNIODONTO | 972,28 | 8.069,05 |
| 9033 ABATE TETO | 43.109,08 | 198.563,30 |
| 9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL | 487.501,30 | 3.729.133,34 |
| 9036 CONSIGNAÇÃO BB | 32.094,66 | 243.543,77 |
| 9037 SICOOB | 9.825,97 | 61.730,43 |
| 9038 CONTA VINCULADA - CEF | 16.659,67 | 130.173,12 |
| **CREDORES DIVERSOS** | **0,00** | **2.394,60** |
| 9023 RECEITA A IDENTIFICAR | | 2.394,60 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS** | **7.736.031,22** | **60.763.780,50** |
| 7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL | 7.736.031,22 | 60.763.780,50 |
| **Total ->** | **9.173.889,53** | **71.615.916,85** |
| **=> SALDO ANTERIOR** | **5.292.608,10** | **837.579,15** |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | 115.652,62 | 1.346,49 |
| BANCO CONTA APLICAÇÃO | 5.176.955,48 | 836.232,66 |
| **Total SALDO ANTERIOR** | **5.292.608,10** | **837.579,15** |
| **TOTAL DA RECEITA** | **14.466.497,63** | **72.453.496,00** |

| DESPESA | PERIODO | TOTAL |
|---|---|---|
| **ORÇAMENTÁRIA** | **6.773.379,29** | **54.692.861,22** |
| 01 Legislativa | 6.773.379,29 | 54.692.861,22 |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | **1.385.922,04** | **11.453.438,48** |
| **RESTOS A PAGAR** | **0,00** | **456.436,24** |
| 8001 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | 114.413,44 |
| 8002 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | 342.022,80 |
| **CONSIGNACOES** | **1.385.922,04** | **10.624.760,91** |
| 9002 EMPRESTIMO CEF | 228.659,27 | 1.889.784,65 |
| 9004 PENSÃO ALIMENTICIA | 44.629,00 | 341.884,16 |
| 9005 ISS | 18.894,78 | 149.921,07 |
| 9013 UVERN | 119,00 | 952,00 |
| 9012 IPERN | 751,99 | 6.015,92 |
| 9024 ODONTO PRIME | 520,00 | 5.500,00 |
| 9025 DENTAL MED | 1.529,65 | 12.268,10 |
| 9028 APROLEGIS | 60,00 | 480,00 |
| 9014 PIS/COFINS | | 299,31 |
| 9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL | 315.538,44 | 2.150.723,77 |
| 9006 FUNFIPRE | 150.688,68 | 1.160.834,49 |
| 9007 FUNCAPRE | 35.992,83 | 283.259,28 |
| 9008 SINSENAI | 24.359,01 | 185.969,01 |
| 9009 SINSECAM | 14.831,10 | 101.496,81 |
| 9015 CSLL | | 82,00 |
| 9027 ODONTO SYSTEM | 1.988,00 | 6.880,00 |
| 9032 UNIODONTO | 972,28 | 8.069,05 |
| 9033 ABATE TETO | 43.109,08 | 198.563,30 |
| 9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL | 444.698,63 | 3.686.330,67 |
| 9036 CONSIGNAÇÃO BB | 32.094,66 | 243.543,77 |
| 9037 SICOOB | 9.825,97 | 61.730,43 |
| 9038 CONTA VINCULADA - CEF | 16.659,67 | 130.173,12 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS** | **0,00** | **372.241,33** |
| 7002 DEVOLUÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL | | 92.020,03 |
| 7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL | | 280.221,30 |
| **Total ->** | **8.159.301,33** | **66.146.299,70** |
| **SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE** | **6.307.196,30** | **6.307.196,30** |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | 156.709,16 | 156.709,16 |
| BANCO CONTA APLICAÇÃO | 6.150.487,14 | 6.150.487,14 |
| **Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE** | **6.307.196,30** | **6.307.196,30** |
| **TOTAL DA DESPESA** | **14.466.497,63** | **72.453.496,00** |

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento e Finanças
CRC Nº 5662/0-5

Iracy Góis de Azevedo
Diretora Geral

Paulo Freire
Presidente

*PESQUISA MERCADOLÓGICA
A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA À RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.
A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, À PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-3863. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2022. ADRIANA TRINDADE– DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.
*REPUBLICAÇÃO

*PESQUISA MERCADOLÓGICA
A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.
A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-9398. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2022. ADRIANA TRINDADE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

# OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA OESTE
O conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Natal – COMDICA/Natal, com as atribuições previstas na Lei municipal 5.759/2006 e alterações, tendo em vista a solicitação de férias do Conselheiro Tutelar Tony Diego Medeiros Barros, vem convocar o 5º Conselheiro Tutelar Suplente da Região Oeste, o Sr. Sérgio Freitas do Nascimento Júnior para assumir a função de Conselheiro Tutelar da Região Oeste no período de 09/09 à 08/10/2022.
Para tanto convoco o referido conselheiro a comparecer a este COMDICA Natal, localizado na Rua Trairi, 784 –Petropolis – Natal/RN – Cep: 59.020-150, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação desta Convocação, no horário das 8:00h às 13:00h.
Érica Rayssa Eugenia Silva-Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**
**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

## NORMAS TÉCNICAS
**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

• Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;

• Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;

• No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;

• Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;

• As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;

• A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;

• No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de oficio assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;

• Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de oficio: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;

• As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;

• Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;

• Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo